



**PREFEITURA DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 028 /2023**

**DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Afetação de um Imóvel Público destinado a Implantação de Módulos de Tratamento de Resíduos Verdes e Compostagem, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

**CONSIDERANDO** que o Município de Croatá pretende construir através de consórcio a Central Municipal de Resíduos – CMR;

**CONSIDERANDO,** ainda, a localização geográfica da nova área a ser afetada, situada na localidade de Barrocas, local mais adequado que o descrito no Decreto Municipal nº 21/2023, de 30 de abril de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído gravame de afetação ao terreno localizado em Irapuá, onde funciona atualmente a escola Agrícola, com o seguinte levantamento planimétrico: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9512290.220m S e 286840.7800 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 114,26 m (metros) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com a estrada que liga o distrito de Santa Teresa a Sede do Município em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9512226.8300 m S e 286935.6800 m E na divisa direita, o qual possui extensão de 281,36m e vista para o ponto Cardeal L (Leste),

Rua Manoel Braga – Bairro Carobas – Croatá/ CE. CNPJ: 10.462.349/0001-07 telefone: (88) 3659-1164



## PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

confinando com o imóvel de proprietário não identificado em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9512144.970 m S e 286666.4700 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 90,30m e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com o imóvel de proprietário não identificado. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9512223.310 m S e 286621.5500 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 229,21 m em direção ao ponto e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com o restante do imóvel em direção ao vértice P1.

**Parágrafo Único.** Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitada a legislação vigente e os limites da área afetada, não haverá restrições ao uso para a implantação da Central Municipal de Resíduos - CMR.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21/2023, de 30 de abril de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 4 de agosto de 2023.

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal